



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**EDITAL Nº 058/2022**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**  
**PROCESSO Nº 694/2022**

## **PREÂMBULO**

**OBJETO:** CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A LANCHONETE E ATIVIDADES DE LAZER NO LAGO DO MUNICÍPIO DE VARGEM E ESPAÇO LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO.

**ABERTURA:** ÀS 09:00 HORAS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 67.160.507-0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Leodécio Alves de Lima, torna público que se acha aberta em sua sede, no endereço acima, a LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MAIOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**, regendo-se a licitação pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e posteriores alterações, especialmente, pelo presente edital, com as seguintes cláusulas:

### **1. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO**

1.1. Trata-se de Concessão de Uso Onerosa de um espaço público destinado a lanchonete e atividades de lazer no lago do Município de Vargem e espaço localizado no Terminal Rodoviário.

1.2. O valor mínimo mensal pelo direito à concessão de uso do espaço localizado no Lago Municipal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a exploração do lago para locação de brinquedos aquáticos e correlatos será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e o espaço localizado na Rodoviária Municipal para exploração da lanchonete e similares será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago mensalmente a CONCEDENTE, sendo considerada vencedora a licitante que oferecer o maior valor mensal.

1.3. A licitante vencedora deverá assumir os custos de todo mobiliário e equipamentos para o bom funcionamento do objeto deste Edital.

1.4. Integram este EDITAL, independentemente de transcrição, os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I** – Projeto Básico/Croqui/Fotos

**ANEXO II** – Regulamento Básico

**ANEXO III** – Termo de Concessão de Uso Onerosa (minuta do contrato)

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração

**ANEXO V** – Modelo de Proposta

**ANEXO VI** – Modelo de Credenciamento

**ANEXO VII** - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VII);

### **2. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

2.1. A baixa do EDITAL de licitação, por meio do sítio [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br), será feita gratuitamente.

2.2. Após a publicação, o EDITAL pode vir a ser modificado em aspectos importantes, por intermédio de adendos. Dessa forma, até a data - limite para a apresentação das propostas, as LICITANTES que realizarem **download** do EDITAL no sítio da internet [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br), deverão verificar diariamente neste endereço a eventualidade da inclusão de adendos e esclarecimentos aos documentos de licitação, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais. Em consequência disso, esta PREFEITURA não se responsabiliza pelas incorreções de propostas, devidas ao não atendimento de alguma exigência do adendo não considerada pelas LICITANTES.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

2.3. Quaisquer dúvidas a respeito do presente edital, o SETOR DE LICITAÇÕES prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, desde que arguidas até 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, cujo atendimento estará disponível de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 12h30min às 17h00, na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, centro, Vargem/SP, ou através do **e-mail**: [compras@vargem.sp.gov.br](mailto:compras@vargem.sp.gov.br) e/ou pelo **telefone: (11) 4589-3000**.

2.4. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação alegando-se erro ou ignorância.

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A presente Concorrência Pública reger-se-á pelo Art. 37 inc. XXI e Art. 175 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.987/95 de 13/02/95, e suas alterações posteriores.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e demais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, incluindo, **Microempreendedor Individual (MEI)**, às **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, e, que satisfaçam todas às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa a este Edital.

4.3. Será **VEDADA A PARTICIPAÇÃO** na licitação de empresas:

4.3.1 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Com mais de um representante, bem como a representação de mais de uma empresa licitante;

4.3.3 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.4 Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com esta Administração, ou que, tenham sido declaradas inidôneas junto a qualquer órgão que integre a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme Lei 8.666/93;

4.3.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente processo de licitação;

4.3.7 Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

4.3.8 Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.3.9 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura, enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

4.3.9.1 Considera-se servidores municipais, aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, que estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

4.4. As licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal, através da ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), deverão remetê-lo com **AR (Aviso de Recebimento)**, ao endereço constante do preâmbulo deste edital aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

4.5. Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

4.6. A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, **exceto** quando, **INQUESTIONAVELMENTE**, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Dos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes deste certame, representando a licitante, será exigido sua "procuração pública" ou "documento credencial", (modelo **ANEXO VI**, em papel timbrado da empresa) contendo o nome completo, número de documento de identificação e devidamente assinado outorgando poderes de decisão ao outorgado, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

5.2. O **credenciamento** será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

5.2.1. Se **dirigente, proprietário, sócio** ou **assemelhado** da empresa:

5.2.1.1. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

5.2.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Se representante legal:**

5.2.2.1. Procuração por Instrumento Público lavrada em Cartório de Notas OU por Instrumento Particular da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, ou,

5.2.2.2. Documento equivalente (Credenciamento – modelo/**ANEXO VI**) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

5.2.3. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.3. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), e/ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Habilitação" ou de "Proposta", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

5.4. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de habilitação e/ou de proposta.

5.5. Ao Presidente ou qualquer um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura dos envelopes, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

5.6. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da licitante.

## **6. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

7. Os envelopes deverão ser entregues na Seção de Protocolo desta Prefeitura Municipal, estabelecida à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, centro, até ÀS 09:00 HORAS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023, e a reunião de abertura dos envelopes de habilitação será procedida pela Comissão Permanente de Licitações às 09h00min, do mesmo dia na sede da Prefeitura Municipal.

7.1. Os envelopes deverão ser **apresentados em dois envelopes opacos, fechados e lacrados, individuais**, contendo na **parte frontal e externa**, a razão social ou nome da pessoa participante e os seguintes títulos:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**  
**CONCORRÊNCIA 001/2022**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**  
**CONCORRÊNCIA 001/2022**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

## **8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

8.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá os documentos a seguir relacionados:

### **7.1.1. Habilitação Jurídica**

7.1.1.1. No caso de Empresário Individual, deverá constar cópia autenticada do Registro Comercial acompanhado do RG e CPF;

7.1.1.2. No caso das Sociedades Empresariais, deverá constar cópia autenticada do Contrato Social em vigor;

7.1.1.3. No caso das Cooperativas, deverá constar cópia autenticada do Estatuto Social e da Ata de nomeação da última Diretoria;

7.1.1.4. No caso das Sociedades Anônimas, deverá constar cópia autenticada do Estatuto Social e dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.5. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), deverá constar cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF;

7.1.1.6. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo V);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

7.1.2. Em se tratando de Pessoa Física, apresentar Cédula de Identidade (RG) e Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

## **7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

7.1.3.2.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

7.1.3.2.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova da inscrição municipal;

7.1.3.2.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal;

7.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

7.1.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

## **7.1.4. Outras Comprovações**

7.1.4.1. Declaração, (ver modelo conforme **ANEXO IV**).

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão.

7.3. Para fins de habilitação, a verificação pela **PREFEITURA** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.5. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem quaisquer itens deste Edital.

## **9. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

9.1. A proposta com o **MAIOR PREÇO OFERTADO POR ITEM** deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado da empresa, em 1 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente ou ao credenciado da empresa, na forma do ANEXO V deste edital, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preço unitário e total, com 02 (duas) casas decimais, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- c) Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

## **10.DO JULGAMENTO**

10.1. A Comissão de Licitação procederá ao julgamento das propostas dos licitantes habilitados, devendo classificar dentre eles os que apresentarem a proposta de acordo com as especificações deste Edital e o **maior valor de contrapartida mensal proposta**, observado o valor mínimo estabelecido no **ITEM 6 do ANEXO I**, Projeto Básico.

10.2. A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinem a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.3. Na hipótese de inabilitação de todas as empresas ou desclassificação de todas as propostas das empresas habilitadas, aplicar-se-á o disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, marcando-se nova data para a respectiva sessão de abertura dos envelopes.

10.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto estatuído no § 2º, do artigo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a classificação de fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da CPL adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto vencedor e homologará o procedimento.

11.3. A adjudicação será feita a uma só empresa, obedecida à ordem de classificação.

## **12.DO PAGAMENTO**

12.1. A **Concessionária** pagará até o **05º (quinto) dia útil** do mês subsequente, à **PREFEITURA** pela ocupação do espaço destinado ao(s) Boxe(s) e Lago de Vargem, o valor estipulado em sua proposta, corrigido conforme índice e periodicidade previstos neste Edital.

12.2. Se a **Concessionária** efetuar o pagamento do valor estabelecido como contrapartida pela **Concessão de Uso Onerosa** fora do prazo previsto ficará sujeita ao pagamento do aludido valor, acrescido de multa de mora e de compensação financeira, conforme previsto no Termo de Permissão.

12.3. Os recursos provenientes de **Receita da concessão de uso do(s) Box(es) e Lago de Vargem**, serão depositados em conta corrente discriminada a abaixo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**Conta Corrente: 12802-3, Agência: 4091-6.**

**11.3.1.** O pagamento de que trata o item deverá ser efetivado por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Setor de Tributos.

## **13.DAS PENALIDADES**

**13.1.** No caso de descumprimento das obrigações previstas neste Edital e seus anexos fica a **Concessionária** sujeita à revogação do **Termo de Concessão**, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93.

## **14. DO PRAZO**

**14.1.** A **Concessão de Uso Onerosa** será outorgada pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com as Leis Vigentes, sem prejuízo do caráter eminentemente precário que a caracteriza, podendo, sem que caiba qualquer indenização à **Concessionária**, ser rescindida antes de seu término, desde que por motivos de interesse público ou descumprimento do **Termo de Concessão de Uso Onerosa**.

## **15.DA REVOGAÇÃO**

**15.1.** A **PREFEITURA** poderá estabelecer por ato próprio e unilateral da administração a revogação administrativa da **Concessão Onerosa de Uso** independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos de justa causa:

- a) Dissolução, falência ou concordata da **Concessionária**;
- b) Utilização diversa do espaço daquela estipulada neste Edital e seus Anexos;
- c) Atraso no pagamento da contrapartida por tempo igual ou superior a 3 (três) meses;
- d) Qualquer descumprimento previsto em lei ou em regulamento;
- e) Após 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do termo, se a vencedora do certame não iniciar os trabalhos para instalação do(s) Box(es)/Lago, poderá a **PREFEITURA** convocar os demais licitantes, obedecidas a ordem de classificação e o preço da proposta declarada vencedora;
- f) Se a **Concessionária** abandonar o(s) Box(es)/Lago por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos; e
- g) Quando, sem justa causa, não for cumprido qualquer termo deste Edital e seus Anexos ou demais documentos que compõem o processo licitatório.

## **14.DO REAJUSTE**

**14.1.** O valor mensal da contrapartida será reajustado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do **IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado**, calculado pela **FGV – Fundação Getúlio Vargas**, acumulado no período de **12 (doze) meses**. Sobrevindo normas legais determinadas pelo Governo Federal, prevalecerão estas.

## **15.DOS RECURSOS**

**15.1.** Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I, e § 1º do Art. 109, da Lei 8.666/93, e deverão ser **dirigidos** ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **protocolados** junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do município de Vargem, sito a Rua Geraldino de Oliveira, 236 – Centro, Vargem/SP, no horário das 08h00 às 17h00.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

15.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

15.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

15.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente na **PREFEITURA**.

15.7. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo recursal ou subscrita por procurador não habilitado regularmente neste procedimento licitatório e não houver, dentro do prazo estipulado pela **PREFEITURA**, a regularização da representação.

## **16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A **PREFEITURA** se reserva o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente, adiar ou revogar esta licitação em prol do interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito a reclamação ou qualquer pedido de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93.

16.2. A **Concessionária** deverá oferecer serviços de alto padrão aos consumidores, de acordo com o perfil cultural da Instituição e de sua localização, podendo a **PREFEITURA** exercer a necessária fiscalização, inclusive solicitando alterações nos fornecimentos dos produtos e serviços que estão sendo prestados, de modo a garantir a promoção e a preservação dos interesses da **PREFEITURA**.

16.3. A **Concessionária** ficará responsável pela legalização de qualquer serviço que for necessário junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, bem como nos prestadores de serviços públicos.

16.4. A **Concessionária** será inteiramente responsável pelo cumprimento das normas jurídicas pertinentes ao objeto deste certame.

16.5. A cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, da **Concessionária de Uso Onerosa**, somente se admitirá mediante autorização expressa da Administração da **PREFEITURA**.

16.6. Após o despacho homologatório, será outorgada à licitante/empresa vencedora a **Concessão de Uso Onerosa** do espaço referido, mediante **Termo de Concessão de Uso Onerosa (ANEXO III)**, assinado pela autoridade competente da **PREFEITURA** e pelo representante legal da empresa, o qual será publicado por extrato na Imprensa Oficial do Município.

16.7. No **Termo de Concessão de Uso Onerosa** a ser outorgado constarão todas as condições, direitos e obrigações da **Concessionária**, para o seu fiel cumprimento, sem prejuízo das previsões deste edital.

16.8. Na hipótese da **Concessão de Uso Onerosa** ser **rescindida**, qualquer que seja o motivo, a **Concessionária** terá o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos para a retirada dos equipamentos de sua propriedade, devolução dos bens de propriedade da **PREFEITURA**, desocupação total do espaço cujo uso lhe foi permitido e a devolução do mesmo em perfeitas condições, inclusive de higiene e conservação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**16.9.** O **Termo de Concessão de Uso Onerosa** será outorgado após a conclusão deste procedimento licitatório.

**16.10.** A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral e incondicional de todos os termos deste Edital e seus Anexos, das normas legais aplicáveis à Administração Pública e conhecimento do espaço cujo uso será concedido.

**16.11.** A **Concessionária** responderá, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas ou danos que por si, seus empregados ou prepostos, causarem ao imóvel, ao patrimônio ali contido, aos servidores ou a terceiros.

**16.12.** A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

**16.13.** Poderão ser usados outros meios de comunicação escrita, tais como Fac. Símile, desde que possibilitem a comprovação do recebimento, devendo os interessados indicar os meios de comunicação que ficarão à disposição da Prefeitura.

**16.14.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o **Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP**.

**16.15.** E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado em resumo, e, na sua íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Vargem ([www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br)).

**Vargem, 12 de janeiro de 2023**

Miguel Cardoso Pinto Neto  
**Chefia de Gabinete**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Este Projeto Básico tem como objeto a **Concessão de Uso Onerosa** de espaço público destinado a lanchonete e atividades de lazer no lago do Município de Vargem e espaço localizado no Terminal Rodoviário, localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima s/n, e Box do lago Municipal **ANEXOS II e III**.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A **Prefeitura do Município de Vargem – PREFEITURA**, intenta promover a **Concessão de Uso Onerosa** de espaço público destinado a lanchonete e atividades de lazer no lago do Município de Vargem e espaço localizado no Terminal Rodoviário.

2.2. Vale ressaltar, que em grande parte dos municípios esses serviços que complementam a visitação são locais de grande circulação e muitas vezes “disputam” interesse.

### **3. DO LOCAL**

3.1. Os espaços objeto desta **Concessão de Uso Onerosa** estão situados na Av. Nossa Senhora de Fátima e Lago.

3.2. Durante o período licitatório o espaço licitado será devidamente identificado pela Administração Municipal, ficando aberto à visitação dos interessados.

### **4. DO PRAZO**

4.1. A **Concessão de Uso Onerosa** do espaço não excederá a **60 (sessenta meses) meses**, contados da data de subscrição do **Termo de Concessão de Uso Onerosa**.

4.2. A cada **12 (doze) meses** será feita uma avaliação de todas as questões que envolvem o negócio, podendo, mediante acordo entre as partes, ser realizados os ajustes necessários observados com a experiência. Com base nos relatórios previstos no **item 5.3**, poderão ser realizados ajustes em periodicidade inferior.

### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A **PREFEITURA** reservar-se-á o direito de proceder no seu interesse a todos os controles que, a seu juízo, julgar úteis ao bom desempenho desta outorga de permissão de uso. Para isso será designada previamente uma **Comissão Permanente de Acompanhamento** para fiscalizar o cumprimento do objeto deste certame, de forma a fundamentar as tomadas de decisão da Administração, quando couber, sem que tais intervenções sejam consideradas ou interpretadas como dispensa da **Concessionária** das suas responsabilidades correspondentes.

5.2. A **Concessionária** deverá facilitar o trabalho da Comissão encarregada deste controle, concedendo-lhe o livre acesso aos locais necessários e fornecendo-lhe todas as informações úteis as suas incumbências.

5.3. A missão da Comissão encarregada da Fiscalização consistirá essencialmente em produzir relatórios trimestrais à Administração sobre a qualidade do trabalho executado em suas dependências e de forma a avaliar o grau de satisfação dos consumidores.

5.4. A **Concessionária** se compromete a aceitar a realização, por sua conta e nos prazos do planejamento, das retificações que vierem a ser exigidas pela Administração da **PREFEITURA**.

### **6. DO VALOR MÍNIMO DA CONTRAPARTIDA MENSAL E DO REAJUSTE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**6.1.** O **valor mínimo mensal** da contrapartida a ser paga pela **Concessionária** será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para exploração de lanchonete e similares, Localizado na Rodoviária Municipal, R\$ 600,00 (seiscentos reais) para exploração do Lago para locação de brinquedos aquáticos e correlatos e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para exploração de lanchonete e similares, localizado no Lago Municipal. (conforme Fotos em anexo)

**6.2.** O valor mensal da contrapartida será reajustado anualmente de acordo com a variação do **IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado**, calculado pela **FGV - Fundação Getúlio Vargas**, acumulado no período de 12 (doze) meses. Sobrevindo normas legais determinadas pelo Governo Federal, prevalecerão estas. A anualidade será contada da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso Onerosa.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES**

**7.1.** A Administração da **PREFEITURA** poderá, a qualquer momento, reavaliar a **Concessão de Uso Onerosa**, adequando-a às suas necessidades e ao êxito do negócio, considerando a utilidade pública que este proporcionará.

**7.2.** Todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários ao funcionamento do(s) Box(es)/Lago, serão de responsabilidade da **Concessão**.

**7.3.** Qualquer intervenção no(s) Box(es)/Lago Municipal deverá ser previamente submetida à aprovação da **PREFEITURA**.

**7.4.** Caso não seja possível individualizar o consumo de energia elétrica, água e esgoto, a **Concessão** participará do rateio do consumo total dos locais, na parte que lhe couber.

**7.5.** A **Concessionária** deverá garantir a qualidade do serviço prestado, sendo responsável pela qualidade e validade dos produtos, bom atendimento, urbanidade e higiene.

**7.6.** A **Concessionária** deverá destinar os resíduos sólidos para a Coleta implantada pela **PREFEITURA**.

**7.7.** Caberá à **Concessionária** a obtenção do alvará de funcionamento do(s) Box(es)/Lago, registro na Vigilância Sanitária, caso necessário e de todos os demais documentos e autorizações exigíveis pelas autoridades e órgãos competentes.

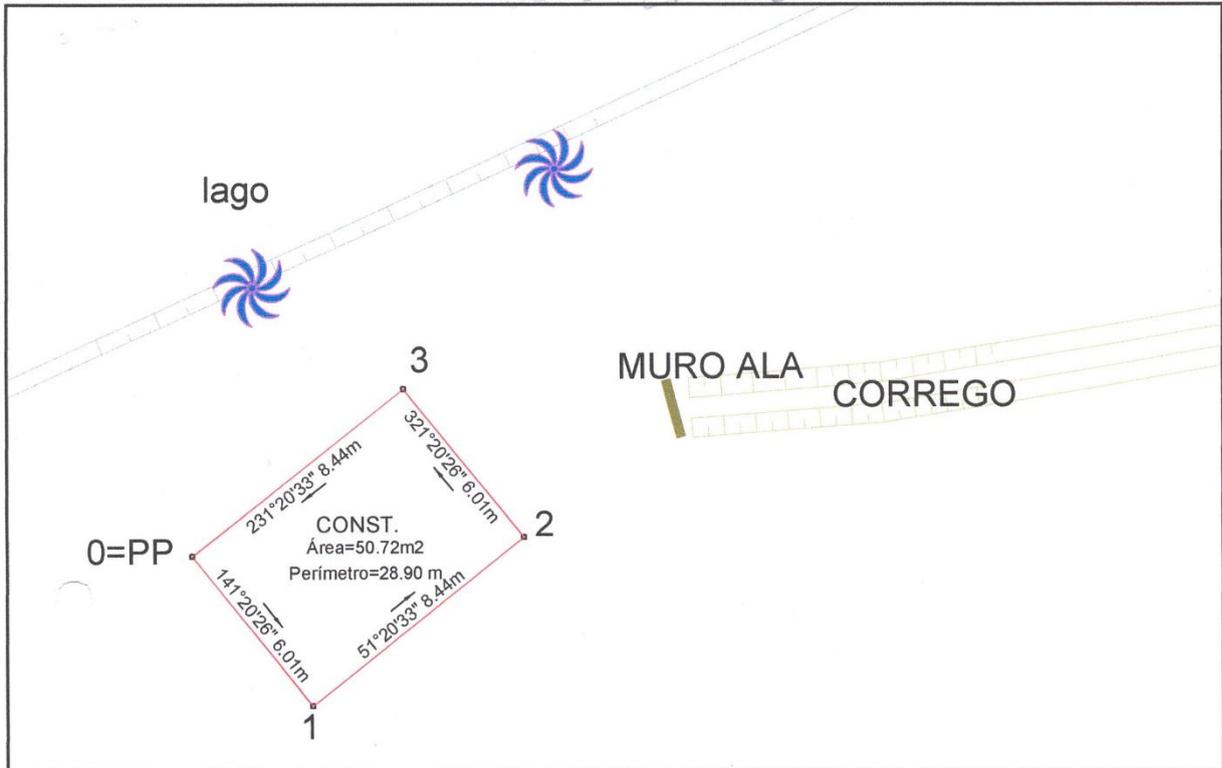
**7.8.** O prazo para a legalização do empreendimento será de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado, desde que a **Concessionária** comprove que o atraso não decorre de sua culpa e mediante comprovação de que está providenciando todas as diligências necessárias para a regularização do empreendimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

## BOX – LAGO



Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
0=PP	1	141°20'26"	6.01	7467707.553	354551.646
1	2	51°20'33"	8.44	7467702.860	354555.401
2	3	321°20'26"	6.01	7467708.132	354561.991
3	0=PP	231°20'33"	8.44	7467712.825	354558.237

Área=50.72 m2  
Perímetro=28.90 m

Local: CONSTRUÇÃO LADO POSTO DE SAUDE  
PREFEITURA DE VARGEM

AUTOR DO PROJETO E RESP.  
Técnico Agrimensor  
Técnico Edificações  
Armando Carmo dos Santos  
Credenciado no incra-CGY



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: **URBANO**

Proprietária: **PREFEITURA DE VARGEM**

Município: **VARGEM S.P**

Local: **Construção posto de saúde**

Área: **50,72m<sup>2</sup>**. Perímetro: **28.90 m**

## **DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7467707.553 m** e **E 354551.646 m**, ;; **SEGUIE CONFRONTANDO COM ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM** com os seguintes azimutes e distâncias: **141°20'26"** e **6.01 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7467702.860 m** e **E 354555.401 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **51°20'33"** e **8.44 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7467708.132 m** e **E 354561.991 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **321°20'26"** e **6.01 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7467712.825 m** e **E 354558.237 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **231°20'33"** e **8.44 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7467707.553 m** e **E 354551.646 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro,

ARMANDO  
CARMO DOS  
SANTOS:0497933  
0800

Assinado de forma digital  
por ARMANDO CARMO  
DOS  
SANTOS:04979330800  
Dados: 2022.04.01  
23:05:18 -03'00'

**Técnico  
Agrimensor:  
Técnico e  
edificações:**

**Armando Carmo Dos santos=  
04979330800**

**Código do credenciado**

**CGYY N° CFT2201679338**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

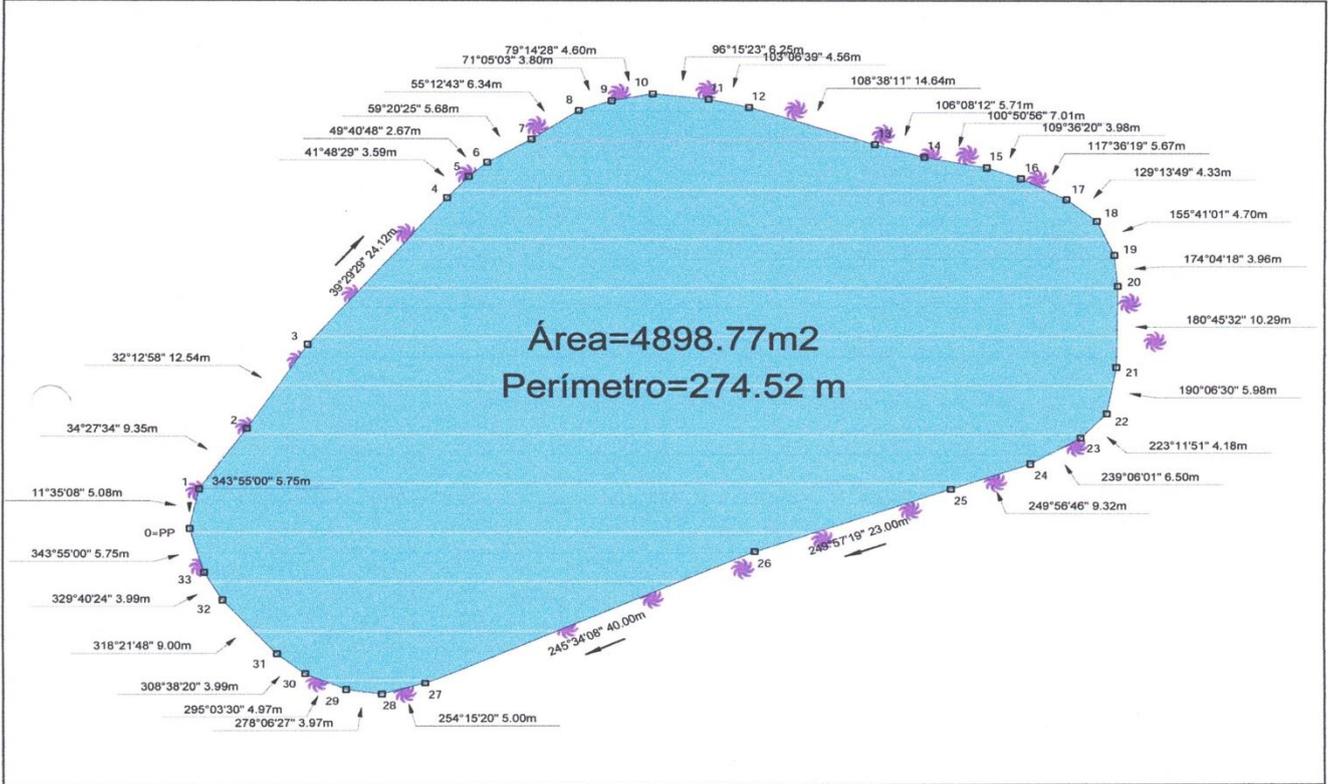




# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

## LAGO



### TABELA DE AZIMUTEE DISTANCIA

Vertice	Para	Azimute	Distancia	Coord. Norte	Coord. Este	Latitude	Longitude
0-PP	1	11°35'08"	5.08m	7467728.530	354511.553	22°53'31.41356" S	48°25'06.32742" W
1	2	34°27'34"	9.35m	7467733.510	354512.974	22°53'31.25192" S	48°25'06.26591" W
2	3	32°12'58"	12.54m	7467741.216	354519.263	22°53'31.00310" S	48°25'06.10171" W
3	4	36°29'29"	24.12m	7467751.823	354524.846	22°53'30.96253" S	48°25'05.96383" W
4	5	41°48'20"	3.59m	7467770.441	354540.289	22°53'30.05897" S	48°25'05.31898" W
5	6	49°40'48"	2.67m	7467773.120	354542.585	22°53'29.87352" S	48°25'05.23388" W
6	7	59°20'25"	5.68m	7467774.849	354544.122	22°53'29.91780" S	48°25'05.19191" W
7	8	55°12'43"	6.34m	7467777.745	354549.607	22°53'29.82533" S	48°25'04.98552" W
8	9	71°09'03"	3.80m	7467781.365	354554.818	22°53'29.70627" S	48°25'04.80545" W
9	10	79°14'28"	4.60m	7467782.597	354556.412	22°53'29.67037" S	48°25'04.87862" W
10	11	96°15'23"	6.25m	7467783.456	354562.935	22°53'29.84383" S	48°25'04.51902" W
11	12	103°08'39"	4.56m	7467782.775	354569.148	22°53'29.86791" S	48°25'04.30214" W
12	13	108°38'11"	14.64m	7467781.741	354573.586	22°53'29.70282" S	48°25'04.14670" W
13	14	106°08'12"	5.71m	7467777.061	354587.463	22°53'29.85841" S	48°25'03.68140" W
14	15	100°50'50"	7.01m	7467775.473	354592.953	22°53'29.81276" S	48°25'03.48633" W
15	16	106°38'00"	3.98m	7467774.154	354599.835	22°53'29.95770" S	48°25'03.22601" W
16	17	117°36'18"	5.67m	7467772.818	354603.587	22°53'30.00244" S	48°25'03.09705" W
17	18	129°13'46"	4.33m	7467770.189	354608.614	22°53'30.08845" S	48°25'02.92150" W
18	19	155°41'01"	4.70m	7467767.452	354611.966	22°53'30.17848" S	48°25'02.80485" W
19	20	174°04'18"	3.96m	7467763.165	354613.903	22°53'30.31948" S	48°25'02.73633" W
20	21	180°46'32"	10.29m	7467759.226	354614.312	22°53'30.44785" S	48°25'02.72681" W
21	22	190°06'00"	5.96m	7467748.935	354614.176	22°53'30.78217" S	48°25'02.73366" W
22	23	223°11'51"	4.18m	7467743.048	354613.126	22°53'30.87324" S	48°25'02.77239" W
23	24	238°08'11"	6.50m	7467738.698	354610.262	22°53'31.07156" S	48°25'02.87362" W
24	25	249°56'46"	9.32m	7467736.658	354604.681	22°53'31.17837" S	48°25'02.97088" W
25	26	249°57'19"	23.00m	7467733.461	354595.923	22°53'31.27953" S	48°25'03.37627" W
26	27	245°34'06"	40.00m	7467725.578	354574.317	22°53'31.52609" S	48°25'04.14608" W
27	28	254°15'20"	5.00m	7467709.034	354517.900	22°53'32.05551" S	48°25'05.42253" W
28	29	278°09'27"	3.97m	7467707.619	354533.091	22°53'32.09008" S	48°25'05.58274" W
29	30	295°03'30"	4.97m	7467706.239	354529.157	22°53'32.07862" S	48°25'05.73863" W
30	31	308°32'20"	3.99m	7467710.344	354524.654	22°53'32.00878" S	48°25'05.68789" W
31	32	318°21'48"	9.00m	7467712.833	354521.540	22°53'31.82988" S	48°25'05.59632" W
32	33	328°48'24"	3.99m	7467718.560	354518.561	22°53'31.70634" S	48°25'05.30285" W
33	0-PP	343°55'00"	5.75m	7467723.003	354513.547	22°53'31.65374" S	48°25'06.27355" W

Área=4898.77 m<sup>2</sup>  
Perímetro=274.52 m

Local:LAGO POSTO DE SAUDE  
PREFEITURA DE VARGEM

ARMANDO  
CARMO DOS  
SANTOS:049793  
30800

Assinado de forma  
digital por ARMANDO  
CARMO DOS  
SANTOS:04979330800  
Dados: 2022.06.09  
22:29:57 -03'00'

AUTOR DO PROJETO E RESP.  
Técnico Agrimensor  
Técnico Edificações  
Armando Carmo dos Santos  
Credenciado no inca-CGY

*lago*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel:

Proprietário:

Município:

Comarca: UF:

Matrícula: Código do Incra:

Área: **0.48988 ha.** Perímetro: **274.52 m**

## **DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7467728.530 m** e **E 354511.953 m**, ;; com os seguintes azimutes e distâncias: **11°35'08"** e **5.08 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7467733.510 m** e **E 354512.974 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **34°27'34"** e **9.35 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7467741.216 m** e **E 354518.263 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **32°12'58"** e **12.54 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7467751.823 m** e **E 354524.946 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **39°29'29"** e **24.12 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7467770.441 m** e **E 354540.289 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **41°48'29"** e **3.59 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7467773.120 m** e **E 354542.685 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **49°40'48"** e **2.67 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7467774.849 m** e **E 354544.722 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **59°20'25"** e **5.68 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7467777.745 m** e **E 354549.607 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **55°12'43"** e **6.34 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7467781.365 m** e **E 354554.818 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **71°05'03"** e **3.80 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7467782.597 m** e **E 354558.412 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **79°14'28"** e **4.60 m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 7467783.456 m** e **E 354562.935 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **96°15'23"** e **6.25 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7467782.775 m** e **E 354569.148 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **103°06'39"** e **4.56 m** até o vértice **12**, de coordenadas **N 7467781.741 m** e **E 354573.586 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **108°38'11"** e **14.64 m** até o vértice **13**, de coordenadas **N 7467777.061 m** e **E 354587.463 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **106°08'12"** e **5.71 m** até o vértice **14**, de coordenadas **N 7467775.473 m** e **E 354592.953 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **100°50'56"** e **7.01 m** até o vértice **15**, de coordenadas **N 7467774.154 m** e **E 354599.835 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **109°36'20"** e **3.98 m** até o vértice **16**, de coordenadas **N 7467772.818 m** e **E 354603.587 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **117°36'19"** e **5.67 m** até o vértice **17**, de coordenadas **N 7467770.189 m** e **E 354608.614 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **129°13'49"** e **4.33 m** até o vértice **18**, de coordenadas **N 7467767.452 m** e **E 354611.966 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **155°41'01"** e **4.70 m** até o vértice **19**, de coordenadas **N 7467763.165 m** e **E 354613.903 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **174°04'18"** e **3.96 m** até o vértice **20**, de coordenadas **N 7467759.226 m** e **E 354614.312 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **180°45'32"** e **10.29 m** até o vértice **21**, de coordenadas **N 7467748.935 m** e **E 354614.176 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **190°06'30"** e **5.98 m** até o vértice **22**, de coordenadas **N 7467743.048 m** e **E 354613.126 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **223°11'51"** e **4.18 m** até o vértice **23**, de coordenadas **N 7467739.998 m** e **E 354610.262 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **239°06'01"** e **6.50 m** até o vértice **24**, de coordenadas **N 7467736.658 m** e **E 354604.681 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **249°56'46"** e **9.32 m** até o vértice **25**, de coordenadas **N 7467733.461 m** e **E 354595.923 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **249°57'19"** e **23.00 m** até o vértice **26**, de coordenadas **N 7467725.578 m** e **E 354574.317 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **245°34'08"** e **40.00 m** até o vértice **27**, de coordenadas **N 7467709.034 m** e **E 354537.900 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **254°15'20"** e **5.00 m** até o vértice **28**, de coordenadas **N 7467707.679 m** e **E 354533.091 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **278°06'27"** e **3.97 m** até o vértice **29**, de coordenadas **N 7467708.239 m** e **E 354529.157 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **295°03'30"** e **4.97 m** até o vértice **30**, de coordenadas **N 7467710.344 m** e **E 354524.654 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **308°38'20"** e **3.99 m** até o vértice **31**, de coordenadas **N 7467712.833 m** e **E 354521.540 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **318°21'48"** e **9.00 m** até o vértice **32**, de coordenadas **N 7467719.560 m** e **E 354515.561 m**; com



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

os seguintes azimutes e distâncias: 329°40'24" e 3.99 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7467723.003 m** e **E 354513.547 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 343°55'00" e 5.75 m até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7467728.530 m** e **E 354511.953 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC código \_\_\_\_, de \_\_\_\_, com coordenadas **N \_\_\_\_m** e **E \_\_\_\_m**, **Meridiano Central 51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Cidade, 09 de Junho de 2022.

Nome do Profissional  
qualificação profissional/CREA  
ART nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
INCRA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ – SR(09)

## Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

IMÓVEL:  
MUNICÍPIO: /

Datum: SAD-69

Meridiano Central: 45° WGr

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
0=PP	1	7467728.530	354511.953	11°35'08"	5.08	0.99986001	22°53'31.41356" S	46°25'06.32742" W
1	2	7467733.510	354512.974	34°27'34"	9.35	0.99986001	22°53'31.25197" S	46°25'06.28991" W
2	3	7467741.216	354518.263	32°12'58"	12.54	0.99985999	22°53'31.00310" S	46°25'06.10171" W
3	4	7467751.823	354524.946	39°29'29"	24.12	0.99985996	22°53'30.66035" S	46°25'05.86363" W
4	5	7467770.441	354540.289	41°48'29"	3.59	0.99985991	22°53'30.05987" S	46°25'05.31896" W
5	6	7467773.120	354542.685	49°40'48"	2.67	0.99985990	22°53'29.97352" S	46°25'05.23398" W
6	7	7467774.849	354544.722	59°20'25"	5.68	0.99985989	22°53'29.91795" S	46°25'05.16191" W
7	8	7467777.745	354549.607	55°12'43"	6.34	0.99985987	22°53'29.82533" S	46°25'04.98952" W
8	9	7467781.365	354554.818	71°05'03"	3.80	0.99985986	22°53'29.70927" S	46°25'04.80545" W
9	10	7467782.597	354558.412	79°14'28"	4.60	0.99985984	22°53'29.67034" S	46°25'04.67892" W
10	11	7467783.456	354562.935	96°15'23"	6.25	0.99985983	22°53'29.64383" S	46°25'04.51992" W
11	12	7467782.775	354569.148	103°06'39"	4.56	0.99985980	22°53'29.66791" S	46°25'04.30214" W
12	13	7467781.741	354573.586	108°38'11"	14.64	0.99985979	22°53'29.70292" S	46°25'04.14676" W
13	14	7467777.061	354587.463	106°08'12"	5.71	0.99985974	22°53'29.85941" S	46°25'03.66140" W
14	15	7467775.473	354592.953	100°50'56"	7.01	0.99985972	22°53'29.91276" S	46°25'03.46930" W
15	16	7467774.154	354599.835	109°36'20"	3.98	0.99985970	22°53'29.95779" S	46°25'03.22826" W
16	17	7467772.818	354603.587	117°36'19"	5.67	0.99985968	22°53'30.00240" S	46°25'03.09705" W
17	18	7467770.189	354608.614	129°13'49"	4.33	0.99985966	22°53'30.08945" S	46°25'02.92155" W
18	19	7467767.452	354611.966	155°41'01"	4.70	0.99985965	22°53'30.17948" S	46°25'02.80485" W
19	20	7467763.165	354613.903	174°04'18"	3.96	0.99985965	22°53'30.31946" S	46°25'02.73833" W
20	21	7467759.226	354614.312	180°45'32"	10.29	0.99985964	22°53'30.44765" S	46°25'02.72531" W
21	22	7467748.935	354614.176	190°06'30"	5.98	0.99985964	22°53'30.78217" S	46°25'02.73356" W
22	23	7467743.048	354613.126	223°11'51"	4.18	0.99985965	22°53'30.97324" S	46°25'02.77239" W
23	24	7467739.998	354610.262	239°06'01"	6.50	0.99985966	22°53'31.07150" S	46°25'02.87392" W
24	25	7467736.658	354604.681	249°56'46"	9.32	0.99985968	22°53'31.17834" S	46°25'03.07088" W
25	26	7467733.461	354595.923	249°57'19"	23.00	0.99985971	22°53'31.27953" S	46°25'03.37927" W
26	27	7467725.578	354574.317	245°34'08"	40.00	0.99985979	22°53'31.52905" S	46°25'04.14008" W
27	28	7467709.034	354537.900	254°15'20"	5.00	0.99985992	22°53'32.05551" S	46°25'05.42353" W
28	29	7467707.679	354533.091	278°06'27"	3.97	0.99985993	22°53'32.09806" S	46°25'05.59274" W
29	30	7467708.239	354529.157	295°03'30"	4.97	0.99985995	22°53'32.07862" S	46°25'05.73059" W
30	31	7467710.344	354524.654	308°38'20"	3.99	0.99985996	22°53'32.00878" S	46°25'05.88789" W
31	32	7467712.833	354521.540	318°21'48"	9.00	0.99985998	22°53'31.92688" S	46°25'05.99632" W
32	33	7467719.560	354515.561	329°40'24"	3.99	0.99986000	22°53'31.70631" S	46°25'06.20385" W
33	0=PP	7467723.003	354513.547	343°55'00"	5.75	0.99986000	22°53'31.59374" S	46°25'06.27335" W

Perímetro :

274.52 m

Área Total:

4898.77 m<sup>2</sup>

0.48988 ha

Área Deduzida:

0.00 m<sup>2</sup>

0.00000 ha

{Dedução: \$descdedu}

Área Remanescente:

4898.77 m<sup>2</sup>

0.48988 ha



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

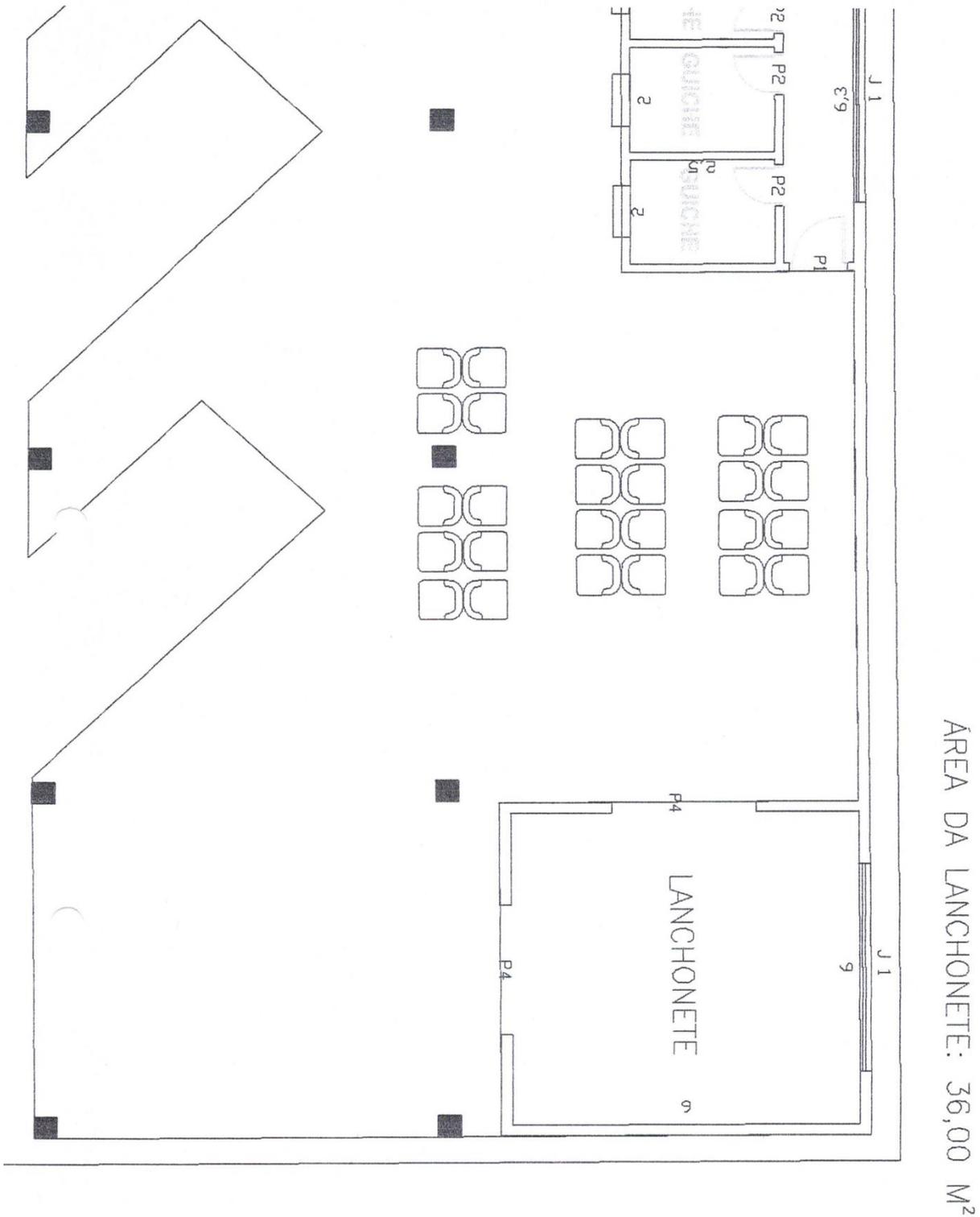




# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

## BOX RODOVIÁRIA

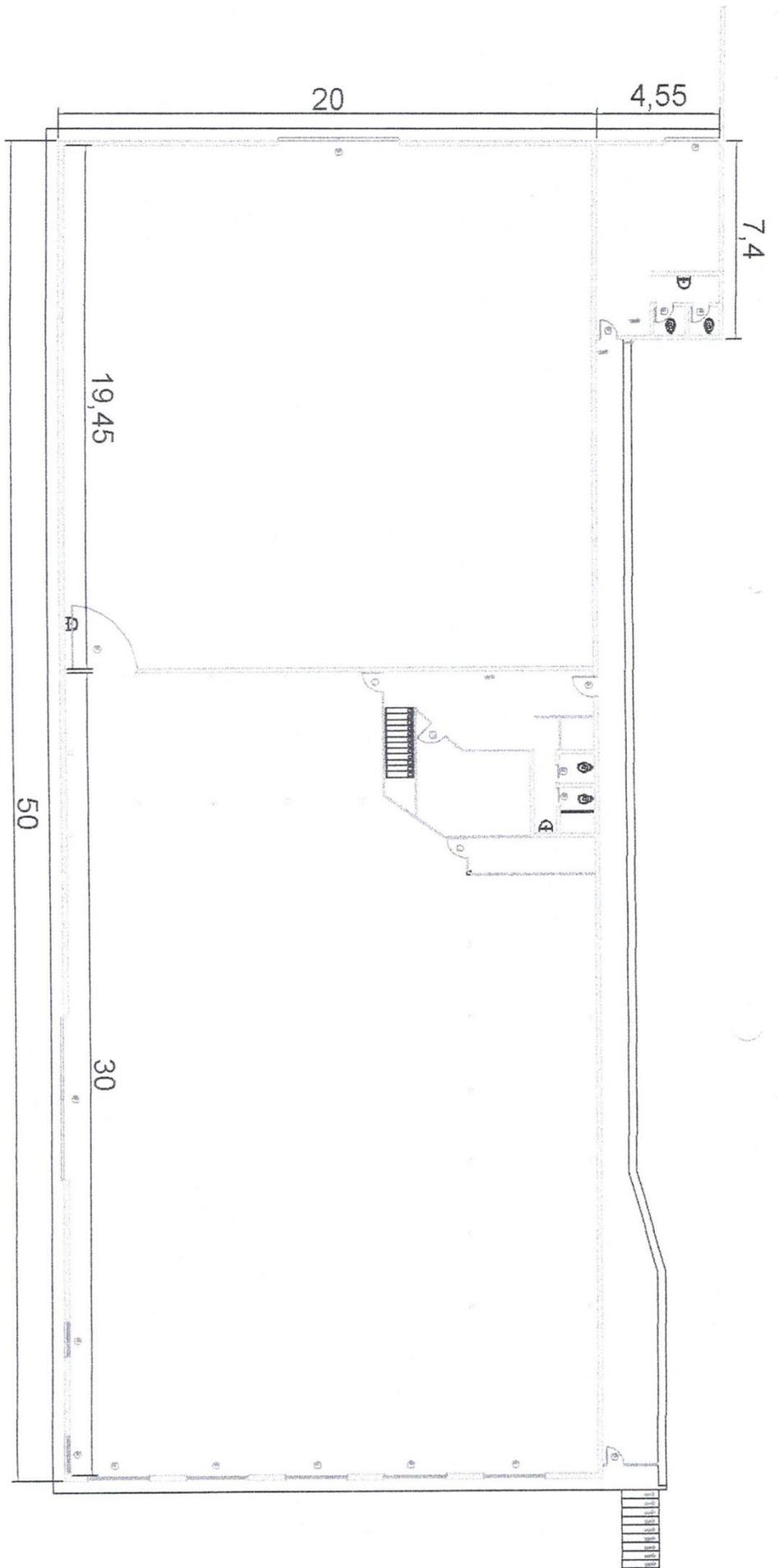


Processo: /  
Fis.:  
Rubrica:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



PAVIMENTO  
TÉRREO

ÁREA TOTAL DO GALPÃO: 1.034,78 m<sup>2</sup>

Legenda:

- Alvenaria
- Divisórias de Eucatex
- Forro de PVC
- Forro de Madeira
- Estrutura Metálica

Processo	/
Fis.:	
Rubrica:	



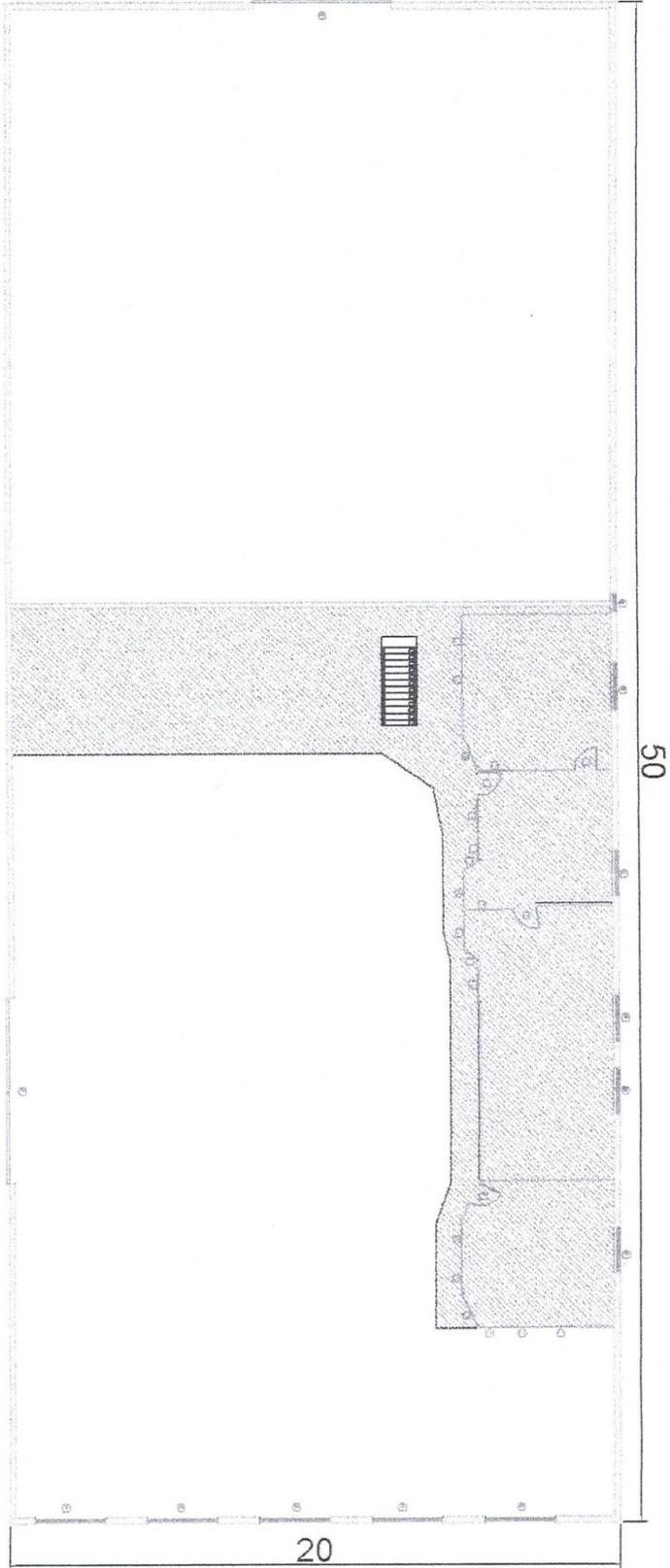
# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- Legenda:
- Alvenaria
  - Divisórias de Eucatex
  - Forro de PVC
  - Forro de Madeira
  - Estrutura Metálica

PAVIMENTO SUPERIOR

ÁREA TOTAL DO MEZANINHO: 201,85 m<sup>2</sup>



Processo	/
Fis.	
Rubrica:	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO II - REGULAMENTO BÁSICO**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente regulamento básico constitui a **Concessão de Uso Onerosa** para o(s) **Box(es)/Lago** localizados na Av. Nossa Senhora de Fátima s/n e Lago Municipal, reservados para funcionamento de lanchonete e afins, para apoio aos turistas e promoção das atividades do Município, visando sempre à segurança, higiene, harmonia, estética e preservação do patrimônio dessa Instituição. Além desse regulamento básico do(s) Box(es)/Lago, deverão ser respeitados todos os **itens** do Edital, **ANEXOS** e demais documentos que o compõem.

### **2. OBJETIVO**

2.1. O objetivo do(s) Box(es)/Lago é permitir aos interessados pela exploração que apresentem e comercializem seus produtos, tendo uma relação direta ao estímulo do turismo e apoio da **PREFEITURA**.

### **3. HORÁRIO E FUNCIONAMENTO**

3.1. O horário de funcionamento do(s) Box(es)/lago será de segunda-feira à domingo (horário a combinar entre as partes), podendo ser alterado a qualquer tempo e mediante acordo entre a **PREFEITURA** e a Concessionária.

### **4. DO ACESSO**

4.1. O acesso do público ao(s) Box(es)/Lago será pela própria Av. Nossa Senhora de Fátima, Avenida principal da cidade.

### **5. ORGANIZAÇÃO**

5.1. A instalação do(s) Box(es)/Lago será destinada unicamente à licitante vencedora desta **CONCORRÊNCIA**, a qual desenvolverá suas atividades comerciais, previstas em sua proposta e aceitas pela **PREFEITURA**, sendo vetadas outras atividades, salvo autorização prévia por escrito da instituição. Do mesmo modo, a **Concessionária** não poderá alterar nem expandir a tipologia dos produtos a serem comercializados sem autorização prévia da **PREFEITURA**.

5.2. O Alvará de localização do(s) Box(es)/Lago deverá ter as mesmas atividades do Contrato Social, sendo que a **Concessionária** só poderá comercializar os produtos e as atividades previstas neste Regulamento, ressalvando-se autorização prévia por escrito da **PREFEITURA** para realização de outras atividades não previstas inicialmente no termo.

5.3. O(s) Box(es)/Lago se destinará, unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas na **Concessão de Uso Onerosa**, sendo vedada qualquer outra atividade, mesmo que exercida simultaneamente com as previstas, salvo se a **PREFEITURA** o permitir expressamente.

5.4. A **Concessionária** pagará à **PREFEITURA** pela ocupação do espaço destinado para o(s) Box(es)/Lago o valor estipulado em sua proposta, corrigido conforme índice e periodicidade previstos no Edital de Concorrência Pública.

### **6. CONCESSÃO DE USO**

6.1. A **Concessão de Uso Onerosa** será outorgada **PREFEITURA**, mediante Termo assinado por sua autoridade competente ou por quem detiver delegação expressa e especial de competência.

6.2. A **Concessão de Uso Onerosa** vigorará por prazo de **60 (sessenta) meses**, observado o caráter precário, a partir da data de outorga do respectivo Termo.

6.3. Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a **Concessão de Uso Onerosa**, nem emprestar ou alugar o(s) Box(es)/Lago, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

permitir a terceiros o uso destas, ainda que seja para a mesma finalidade, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

## **7. LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

7.1. A limpeza, manutenção e conservação do(s) Box(es)/Lago, serão de responsabilidade da **Concessionária**, de sorte que os detritos provenientes do(s) Box(es)/Lago deverão ser diariamente acondicionados em sacos plásticos, retirados e colocados em local a ser definido pela **PREFEITURA**, devendo-se, ainda, separar o lixo orgânico do reciclável, e acondicionar os perfuro cortantes (vidros, garrafas quebradas e outros) de forma separada e com a devida proteção, a fim de evitar acidentes na coleta e no transporte.

7.2. Caberá à **Concessionária** providenciar a dedetização e desinfecção completa do espaço objeto da Permissão Onerosa de Uso.

7.3. A **Concessionária** deverá providenciar com a empresa de telefonia de sua escolha telefone para contato.

7.4. Durante a **Concessão de Uso Onerosa**, fica a **Concessionária** obrigada a:

a) reparar todos os danos causados aos imóveis ou a terceiros por culpa da própria **Concessionária**, de seus empregados ou prepostos;

b) responder, civilmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados ou prepostos causarem à **PREFEITURA** ou a terceiros;

c) observar por si, seus empregados e prepostos todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço objeto da **Concessão de Uso Onerosa**;

d) comunicar à **PREFEITURA** as visitas de manutenção (elétrica, telefone) e o estado geral de conservação, degradação do piso, pintura em geral, para acompanhamento;

e) não estocar nas dependências do(s) Box(es)/Lago qualquer material combustível e/ou explosivo, tais como gasolina, pólvora, álcool (líquido e/ou em gel), benzina, gás e outros afins.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

8.1. Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento de tributos que recaiam sobre os serviços que prestar.

8.2. Manter o espaço da **Concessão de Uso Onerosa** em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

8.3. Solicitar prévia autorização, por escrito, da **PREFEITURA** para executar qualquer reparo, modificação ou benfeitoria na área permissionada, desde que sua execução não implique prejuízo ao patrimônio.

8.4. Atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere ao(s) Box(es)/Lago, toda e qualquer intimação e exigência das autoridades municipais, estaduais e federais relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

8.5. Zelar para que seus empregados, que lidem diretamente com o público consumidor, sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da **PREFEITURA**, tendo esta o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente.

8.6. Não fazer uso de alto-falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, salvo com expressa autorização da **PREFEITURA**.

8.7. Sujeitar-se ao controle e à disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

serviço emanadas da **PREFEITURA** sobre as dependências e instalações de qualquer natureza.

**8.8.** Observar e respeitar a capacidade de carga elétrica prevista para o(s) Box(es)/Lago. As condições deverão ser avaliadas no ato da vistoria, anterior ao certame.

**8.9.** Não colocar nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeira, estandarte ou elemento promocional na fachada do prédio, salvo com autorização escrita da **PREFEITURA**, que deverá, também, aprovar quaisquer projetos de Programação Visual do(s) Box(es)/Lago.

**8.10.** Exercer sua atividade diariamente, de acordo com o **horário** previsto no **Item 3** deste Regulamento.

**8.11.** Armazenar, estocar ou guardar no(s) Box(es)/Lago somente os produtos e mercadorias destinadas a serem nela comercializados diretamente.

**8.12.** Adotar medidas de prevenção e combate a incêndio, conforme orientação da **PREFEITURA**.

**8.13.** Pagar os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida.

## **9. BENFEITORIAS**

**9.1.** A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre de prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**, e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização à **Concessionária**.

**9.2.** Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis não imobilizados, instalados ou fixados, de propriedade da **Concessionária** e destinados ao uso do(s) Box(es)/Lago deverão ser listados e apresentados à **PREFEITURA**, que os registrará para controle de entrada e saída. Somente os bens assim relacionados poderão ser removidos pela **Concessionária** do espaço objeto dessa **Concessão de Uso Onerosa**, mediante prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

## **10. DISCIPLINA**

**10.1.** As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis à **Concessionária**, seus empregados, prepostos, firmas contratadas como prestadoras de serviços e demais pessoas envolvidas com a **Concessão de Uso Onerosa**.

**10.2.** Todos os reparos necessários à conservação dos espaços do(s) Box(es)/Lago, solicitados pela **PREFEITURA**, deverão ser executados de imediato pela **Concessionária**, às suas expensas, segundo orientação do Departamento Fiscalizador.

**10.3.** É dever de todo o pessoal mencionado no **Item 8.5**, quando do funcionamento do(s) Box(es)/Lago:

a) Cooperar com o pessoal da **PREFEITURA** para o bom funcionamento do(s) Box(es)/Lago, de acordo com os objetivos para os quais ela foi instalada;

b) Manter a ordem e a compostura adequada ao ambiente; e

c) Dispor de conhecimentos sobre a **PREFEITURA** para prestação de informações, quando solicitadas.

**10.4.** Os conhecimentos básicos sobre a **PREFEITURA** serão repassados à **Concessionária**.

## **11. SEGURANÇA**

**11.1.** A segurança do(s) Box(es)/Lago é de responsabilidade da **Concessionária**, sendo que a **PREFEITURA** apenas poderá disponibilizar segurança eletrônica do local. A gestão dos materiais,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

utensílios, mobiliário e equipamentos serão de responsabilidade da **Concessionária**.

### **12. CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS**

12.1. A carga e descarga de material e suprimento para o(s) Box(es)/Lago poderá ser realizada durante o horário de funcionamento, salvo se devidamente comprovado que não haverá interferência e/ou coincidência com o acesso dos visitantes.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. O projeto de instalação e de decoração e a programação visual do(s) Box(es)/Lago deverão ser apresentados à **PREFEITURA** para análise e aprovação, bem como qualquer alteração posterior que se faça necessária.

13.2. A **Concessionária** obriga-se a preservar e promover a **PREFEITURA** em todas as oportunidades e por todos os meios ao seu alcance, sendo parceira sempre que possível nas atividades da **PREFEITURA**.

13.3. O presente Regulamento Básico aplica-se à **Concessionária**, aos funcionários das empresas prestadoras de serviços, seus empregados, prepostos ou representantes.

13.4. A **PREFEITURA** poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto julgado inconveniente ao interesse público e à imagem da instituição.

13.5. Será aberto pela **PREFEITURA** um Livro de Ocorrências, onde serão feitas, pelas partes interessadas, anotações relacionadas com o funcionamento do(s) Box(es)/Lago. Após cada anotação, a parte interessada tomará conhecimento do relatado, datando e assinando o livro, que terá páginas numeradas seqüencialmente e vigorará até o término do período de **Concessão de Uso Onerosa**.

13.6. A **Concessão de Uso Onerosa** não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no seu todo ou em parte, sendo proibida a locação, empréstimo, cessão de uso de qualquer espaço, em área de dependência da **PREFEITURA**, ainda que para a mesma finalidade, sem sua prévia e expressa autorização.

13.7. Este Regulamento entrará em **vigor** juntamente com a **assinatura do Termo** que outorga a **Concessão de Uso Onerosa**.

Miguel Cardoso Pinto Neto

Chefia de Gabinete



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, DE BOX DA RODOVIÁRIA EXPLORAÇÃO DO LAGO E BOX DO LAGO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 67.160.507/0001-83, com sede administrativa na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 - Centro, CEP 12.935-000, neste ato representada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, doravante e denominada simplesmente **PODER CONCEDENTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Jardim \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_ - SP, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante e denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA nº \_\_\_\_/XXXX**, oriundo de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022, PROCESSO nº 694/2022 e EDITAL nº 058/2022**, e que regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.987/95 de 13/02/95, e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Trata-se de **OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA**, do(s) Box(es)/Lago Nº. XX/XXXX, localizado na Av. Nossa Senhora de Fátima s/n e Lago Municipal, reservados para funcionamento de comércio.
- 1.2. Vinculam-se a este **Termo de Concessão** o Edital e seus Anexos, bem como a proposta comercial da **CONCESSIONÁRIA**, independentemente de transcrição.
- 1.3. Os espaços objeto desta **Concessão de Uso Onerosa** estão situados na Av. Nossa Senhora de Fátima s/n. e lago Municipal reservados para funcionamento de comércio, pertencente **CONCEDENTE**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. A **CONCESSÃO DE USO ONEROSA** é concedida à **CONCESSIONÁRIA** em caráter eminentemente precário, ficando estabelecido, entretanto, sem prejuízo dessa precariedade, reconhecida pela **CONCESSIONÁRIA**, que a utilização efetiva do espaço será de **60 (sessenta) meses**, contados da data de subscrição desta **Concessão**.
- 2.2. A cada **12 (doze) meses** será feita uma avaliação de todas as questões que envolvem o negócio, podendo, mediante acordo entre as partes, ser realizados os ajustes necessários observados com a experiência, com base nos relatórios previstos no **item 10.3**, poderão ser realizados ajustes em periodicidade inferior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

<b>ITEM</b>	<b>BOX Nº</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL POR 12 MESES</b>

- 3.1. Como contrapartida pela **CONCESSÃO DE USO ONEROSA** e a ocupação do espaço, a **CONCESSIONÁRIA** pagará até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente o **valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, pelo(s) **Box(es)/Lago**, totalizando para o período de **12 (doze) meses** o **valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do **IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado**, calculado pela **FGV - Fundação Getúlio Vargas**, acumulado no período de **12 (doze) meses**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

3.2. Dá - se a este instrumento, para o período de **60 (sessenta) meses** o **valor global** de **R\$ XXXXXX,XX (xxxxxx reais)**.

3.3. O pagamento fora do prazo previsto ficará sujeita ao pagamento do aludido valor acrescido da **MULTA** de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor principal, sem prejuízo da compensação financeira, até o dia do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO DE USO ONEROSA**

4.1. A **CONCESSIONÁRIA** arcará com todas as despesas necessárias para a instalação, legalização e funcionamento do(s) Box(es), pagando os tributos, taxas impostos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais decorrentes desta outorga, da utilização do espaço ou da atividade para a qual a presente lhe é outorgada, ou de que delas venham a decorrer, inclusive salário de seu pessoal, remuneração de seus contratados e demais encargos, incluídos os previdenciários, trabalhistas, sociais e securitários.

4.2. A **CONCESSIONÁRIA** se responsabiliza, especialmente, pela obtenção do alvará de localização, autorização da vigilância sanitária e seguros obrigatórios legalmente exigíveis, não tendo a **CONCESSIONÁRIA** direito a qualquer indenização por parte da **CONCEDENTE** no caso de negativa de licenciamento, total ou parcial, da atividade que se propõe a executar no espaço objeto desta **CONCESSÃO**, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de multas aplicadas por infração de normas, regulamentos e posturas.

4.3. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** a total responsabilidade por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas perante terceiros vinculadas ou decorrentes do uso do espaço objeto desta **CONCESSÃO DE USO ONEROSA**. Da mesma forma, a **CONCESSIONÁRIA** responderá civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos que, por si, seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados, causarem ao imóvel, ao espaço, ao patrimônio, aos servidores da **CONCEDENTE** ou a terceiros, ficando responsável, ainda, pelas indenizações que em tais casos forem devidas.

4.4. O projeto de instalação e de decoração e a programação visual do(s) Box(es)/Lago deverão ser apresentados à **CONCEDENTE** para análise e aprovação, bem como qualquer alteração posterior que se faça necessária.

4.5. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a preservar e promover a **CONCEDENTE** em todas as oportunidades e por todos os meios ao seu alcance, sendo parceira sempre que possível nas atividades da **CONCEDENTE**.

4.6. A **CONCEDENTE** poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto julgado inconveniente ao interesse público e à imagem da instituição.

4.7. Será aberto pela **CONCEDENTE** um Livro de Ocorrências, onde serão feitas, pelas partes interessadas, anotações relacionadas com o funcionamento do(s) Box(es)/Lago. Após cada anotação, a parte interessada tomará conhecimento do relatado, datando e assinando o livro, que terá páginas numeradas seqüencialmente e vigorará até o término do período de **CONCESSÃO DE USO ONEROSA**.

4.8. A **CONCESSÃO DE USO ONEROSA** não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no seu todo ou em parte, sendo proibida a locação, empréstimo, cessão de uso de qualquer espaço, em área de dependência da **CONCEDENTE**, ainda que para a mesma finalidade, sem sua prévia e expressa autorização.

4.9. A segurança do(s) Box(es)/Lago é de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, sendo que a **CONCEDENTE** apenas poderá disponibilizar segurança eletrônica do local. A gestão dos materiais, utensílios, mobiliário e equipamentos serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

4.10. A carga e descarga de material e suprimento para o(s) Box(es)/Lago poderá ser realizada durante o horário de funcionamento, salvo se devidamente comprovado que não haverá interferência e/ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

coincidência com o acesso dos visitantes.

4.11. A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre de prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**, e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização à **CONCESSIONÁRIA**.

4.12. As propostas de intervenção serão apresentadas mediante projeto de arquitetura detalhado e memorial descritivo.

4.13. Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis não imobilizados, instalados ou fixados, de propriedade da **CONCESSIONÁRIA** e destinados ao uso do(s) Box(es)/Lago deverão ser listados e apresentados à **CONCEDENTE**, que os registrará para controle de entrada e saída. Somente os bens assim relacionados poderão ser removidos pela **CONCESSIONÁRIA** do espaço objeto dessa **CONCESSÃO DE USO ONEROSA**, mediante prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DISCIPLINA**

5.1. As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis à **CONCESSIONÁRIA**, seus empregados, prepostos, firmas contratadas como prestadoras de serviços e demais pessoas envolvidas com a **CONCESSÃO DE USO ONEROSA**.

5.2. Todos os reparos necessários à conservação dos espaços do(s) Box(es)/Lago, solicitados pela **CONCEDENTE**, deverão ser executados de imediato pela **CONCESSIONÁRIA**.

5.3. É dever de todo o pessoal mencionado no **item 5.1**, quando do funcionamento do(s) Box(es)/Lago:

5.3.1. Cooperar com o pessoal da **CONCEDENTE** para o bom funcionamento do(s) Box(es)/Lago, de acordo com os objetivos para o qual ela foi instalada;

5.3.2. Manter a ordem e a compostura adequada ao ambiente; e

5.3.3. Dispor de conhecimentos sobre a **CONCEDENTE** para prestação de informações, quando solicitadas.

5.7. Os conhecimentos básicos sobre a **CONCEDENTE** serão repassados à **CONCESSIONÁRIA**.

5.8. Nos Box(es) são expressamente vedados:

5.8.1. A utilização de alto-falante e/ou congêneres que produzam som ou ruídos prejudiciais ao funcionamento da **CONCEDENTE**; e

5.8.2. A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. A **CONCESSIONÁRIA** reconhece o caráter precário desta **CONCESSÃO DE USO ONEROSA**, e, desde já, se obriga:

6.1.1. Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento de tributos que recaiam sobre os serviços que prestar.

6.1.2. Manter o espaço da **CONCESSÃO DE USO ONEROSA** em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

6.1.3. Solicitar prévia autorização, por escrito, à **CONCEDENTE** para executar qualquer reparo, modificação ou benfeitoria na área permissionada, desde que sua execução não implique em prejuízo ao patrimônio.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

- 6.1.4. Atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere ao(s) Box(es)/Lago, toda e qualquer intimação e exigência das autoridades municipais, estaduais e federais relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 6.1.5. Zelar para que seus empregados, que lidem diretamente com o público consumidor, sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da **CONCEDENTE**, tendo esta o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente.
- 6.1.6. Não fazer uso de alto-falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, salvo com expressa autorização da **CONCEDENTE**.
- 6.1.7. Sujeitar-se ao controle e à disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas da **CONCEDENTE** sobre as dependências e instalações de qualquer natureza.
- 6.1.8. Observar e respeitar a capacidade de carga elétrica prevista para o(s) Box(es)/Lago. As condições deverão ser avaliadas no ato da vistoria, anterior ao certame.
- 6.1.9. Não colocar toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeira, estandarte ou elemento promocional na fachada do prédio, salvo com autorização escrita da **CONCEDENTE**, que deverá, também, aprovar quaisquer projetos de Programação Visual do(s) Box(es)/Lago.
- 6.1.10. Exercer sua atividade diariamente, de acordo com o horário previsto no Regulamento.
- 6.1.11. Armazenar, estocar ou guardar no(s) Box(es) somente os produtos e mercadorias destinadas a serem nela comercializados diretamente.
- 6.1.12. Adotar medidas de prevenção e combate a incêndio, conforme orientação da **CONCEDENTE**.
- 6.1.13. A Administração da **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, reavaliar a **CONCESSÃO DE USO ONEROSA**, adequando-a às suas necessidades e ao êxito do negócio, considerando a utilidade pública que este proporcionará.
- 6.1.14. Todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários ao funcionamento do(s) Box(es)/Lago, serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.
- 6.1.15. Qualquer intervenção no prédio deverá ser previamente submetida à aprovação da **CONCEDENTE**.
- 6.1.16. Caso não seja possível individualizar o consumo de energia elétrica, água e esgoto, a **CONCESSIONÁRIA** participará do rateio do consumo total do(s) Box(es)/Lago.
- 6.1.17. A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir a qualidade do serviço prestado, sendo responsável pela qualidade e validade dos produtos, bom atendimento, urbanidade e higiene.
- 6.1.18. A **CONCESSIONÁRIA** deverá destinar os resíduos sólidos para a Coleta Seletiva Solidária implantada pela **CONCEDENTE**.
- 6.1.19. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** a obtenção do alvará de funcionamento do(s) Box(es)/Lago, Vigilância Sanitária e de todos os demais documentos e autorizações exigíveis pelas autoridades e órgãos competentes.
- 6.1.20. O prazo para a legalização do empreendimento será de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado, desde que a **CONCESSIONÁRIA** comprove que o atraso não decorre de sua culpa e mediante comprovação de que está providenciando todas as diligências necessárias para a regularização do empreendimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**6.1.21.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá **desocupar** o espaço e restituí-lo vazio à **CONCEDENTE** assim que lhe for exigido, nos casos previstos no Edital, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de desocupação compulsória, por via administrativa, podendo valer-se para tanto, do prazo de **30 (trinta) dias** corridos;

**6.1.22.** A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a apresentar, por escrito, o inventário completo de quaisquer materiais, máquinas ou utensílios que venham a ser instalados nas dependências da **CONCEDENTE**.

**6.1.23.** A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a não usar o espaço senão com a finalidade prevista nesta **CONCESSÃO**;

**6.1.24.** A não ceder, não transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o espaço objeto desta **CONCESSÃO**, ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo mediante expressa autorização da **CONCEDENTE**;

**6.1.25.** A considerar terminada a presente **CONCESSÃO**, sem que tenha o direito a qualquer indenização, seja a que título for, na ocorrência de sinistro ou de qualquer motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do espaço para as finalidades a que se destina, inclusive na hipótese de superveniência de norma legal obstativa;

**6.1.26.** A restituir o espaço, quando finda ou revogada a qualquer título a presente **CONCESSÃO**, em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo à **CONCEDENTE**;

**6.1.27.** Realizar permanentemente a manutenção corretiva e preventiva do espaço, arcando com o ônus daí decorrente;

**6.1.28.** Caberá à **CONCESSIONÁRIA** fornecer, controlar e administrar a reposição dos produtos a serem comercializados no(s) Box(es)/Lago, observados os respectivos regulamentos básicos do empreendimento.

**6.2. A Prefeitura do Município de Vargem - CONCEDENTE se obriga a:**

**6.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, a qualquer tempo, para verificação do cumprimento das disposições aqui acordadas e conforme especificadas no regulamento básico, **ANEXOS II e III** do Edital;

**6.2.2.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**;

**6.2.4.** Designar a Comissão para o acompanhamento da execução deste Contrato, o qual deverá tomar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme disposição contida no art. 67 da Lei nº 8666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, à **CONCEDENTE**, poderá garantida ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

**7.1.1.** Advertência por escrito.

**7.1.2.** Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

**7.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONCESSIONÁRIA**, na forma da Lei.

7.3. Sempre que não houver prejuízo para a **CONCEDENTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Sem prejuízo da natureza precária da presente, esta **CONCESSÃO** poderá ser **revogada** a qualquer tempo, desde que estejam presentes razões de interesse público, ou por superveniência de norma legal obstativa, bem como na hipótese de **descumprimento** pela **CONCESSIONÁRIA** de qualquer uma das disposições desta **CONCESSÃO** e, ainda, de qualquer de suas obrigações ou se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.1.1. Dissolução, falência ou concordata da **CONCESSIONÁRIA**;

8.1.2. Utilização, pela **CONCESSIONÁRIA**, do espaço, de forma diversa daquela estabelecida nesta **CONCESSÃO**;

8.1.3. Se a **CONCESSIONÁRIA** incorrer em atraso no pagamento da contrapartida estabelecida, por tempo igual ou superior a 03 (três) meses;

8.1.4. Se, após **60 (sessenta) dias** corridos contados da assinatura deste **TERMO DE CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** não iniciar as atividades referentes à instalação do(s) Box(es)/Lago;

8.1.5. Se a **CONCESSIONÁRIA** fechar ou abandonar o espaço objeto desta **CONCESSÃO** por prazo superior a **30 (trinta) dias** corridos;

8.1.6. Se não for respeitado algum item deste Termo, do Edital, seus Anexos ou demais documentos que o compõem.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Este Instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A **CONCEDENTE** reservar-se-á o direito de proceder no seu interesse a todos os controles que, a seu juízo, julgar úteis ao bom desempenho desta **OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO**. Para isso será designada previamente uma **COMISSÃO** para fiscalizar o cumprimento do objeto deste certame, de forma a fundamentar as tomadas de decisão da Administração, quando couber, sem que tais intervenções sejam consideradas ou interpretadas como dispensa da **CONCESSIONÁRIA** das suas responsabilidades correspondentes.

10.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá facilitar o trabalho da **COMISSÃO** encarregada deste controle, concedendo-lhe o livre acesso aos locais necessários e fornecendo-lhe todas as informações úteis as suas incumbências.

10.3. A missão da **COMISSÃO** encarregada da Fiscalização consistirá essencialmente em produzir relatórios trimestrais à Administração sobre a qualidade do trabalho executado em suas dependências e de forma a avaliar o grau de satisfação dos consumidores.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

10.4. A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a aceitar a realização, por sua conta e nos prazos do planejamento, das retificações que vierem a ser exigidas pela Administração da **CONCEDENTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, correndo as despesas as suas expensas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP**, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, como exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas.

Vargem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE VARGEM  
**LEODÉCIO ALVES DE LIMA**  
PODER CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONCESSIONÁRIA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO Nº 694/2022**

**DECLARAMOS**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

**DECLARAMOS**, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

**DECLARAMOS**, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 9.854/99, regulamentada pelo Decreto 4.358/02.

(Local e Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo)

#### **Dados do representante legal, para fins de assinatura do contrato.**

Nome:

Nacionalidade:

CPF:

Endereço:

Município:

Telefone: E-

mail:

Estado Civil:

RG:

Bairro:

Estado:

CEP:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO V**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO Nº 694/2022**

A (nome da empresa licitante \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº (\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_), com sede à Rua (\_\_\_\_), nº (\_\_\_\_), Bairro (\_\_\_\_), Cidade de (\_\_\_\_), Estado de (\_\_\_\_), CEP nº (\_\_\_\_ - \_\_\_\_), neste ato representada por seu (cargo do representante \_\_\_\_\_), (nome do representante \_\_\_\_\_), portador do R.G. nº (\_\_\_\_) - (órgão exp) e CPF nº (\_\_\_\_), que subscreve a presente, observados os termos do edital **Concorrência Pública nº 001/2022**, tem por finalidade submeter à análise de Vossas Senhorias, a **PROPOSTA COMERCIAL** que segue abaixo:

<b>Item</b>	<b>BOX Nº</b>	<b>VLR MENSAL</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>R\$</b>
<b>02</b>	<b>02</b>	<b>R\$</b>
<b>Item</b>	<b>LAGO</b>	<b>VLR MENSAL</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>R\$</b>

**OBJETO DA PROPOSTA:** Permissão onerosa de uso de espaço físico do Município de Vargem para funcionamento do(s) **box(es)/Lago**, conforme Edital.

**DECLARAMOS** inteira submissão às condições constantes do edital.

Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

(Local e Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO Nº 694/2022**

(Nome do licitante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.....) e C.P.F nº (....), residente à Rua (.....), nº (....) - Bairro (.....), na Cidade de (.....) Estado de (.....), que subscreve o presente, **AUTORIZA E CREDENCIA** o Sr. (nome, RG, CPF, cargo), residente e domiciliado á Rua (....), nº (....) – Bairro (.....), na Cidade de (....) Estado de (.....), para agir como **LEGÍTIMO REPRESENTANTE**, observados os termos do Edital de Licitação CONCORRÊNCIA nº 001/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Vargem/SP - PREFEITURA, podendo para tanto o credenciado apresentar proposta de preços, assinar planilha de preços e proposta global, apresentar documentos adicionais e complementares, assinar livros de presença e Atas, impugnar Licitantes e propostas, recorrer de qualquer instancia administrativa, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, passar recibos, dar quitação, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

(Local e Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Assinatura e carimbo)

**OBS:** Este documento deverá ser entregue a Comissão de Licitações **FORA DOS ENVELOPES**, no ato da abertura da sessão da licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

**PROCESSO Nº 694/2022**

**OBJETO:** CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A LANCHONETE E ATIVIDADES DE LAZER NO LAGO DO MUNICÍPIO DE VARGEM E ESPAÇO LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Processo **694/2022** e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante